

Academia de Ginástica e Esporte Be Happy, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.953/0001-34 com sede à Rua Bento Viana, 609, Água Verde, CEP 80240-110, Curitiba - PR, denominada Contratada, ratifica o convênio com a Empresa **Associação dos Tradutores Públicos do Paraná**, neste ato denominada **ATPP**, com sede à Rua Wanda Wolf, 816 – sobrado 04, Santa Felicidade, Estado do Paraná, CEP 82.410-380, inscrita no CNPJ com o número 03.414.890/0001-76, denominada Contratante.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O presente contrato tem por objeto o convênio entre as partes, com a intenção de obter facilidades para os funcionários da Contratante junto à Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE DESCONTO

2.2 A Contratada compromete-se a conceder aos beneficiários da Contratante desconto de 20% em planos mensais, 24% para o fechamento de planos trimestrais e 30% para planos anuais e cartão de crédito recorrente (CCR), todos os descontos serão aplicados sob a tabela mensal vigente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO

3.3 Terão direito a ser beneficiados com o presente convênio todos os funcionários e clientes da Contratante e seus familiares (esposo (a), pais, filhos e irmãos). Estes deverão apresentar à **Academia Be Happy** a carteira de sócio da **ATPP** dentro do prazo de validade, e seus dependentes deverão apresentar a documentação de lei que comprove o vínculo de parentesco.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE CONVÊNIO

4.4 A contratada disponibiliza sua estrutura física situada a Rua Bento Viana, 609 – Água Verde, Curitiba/PR. O acesso e uso das instalações serão determinados pelo plano escolhido pelo beneficiário da Contratante. A Contratada se compromete com a manutenção dos equipamentos e instalações cedidas, bem como zelar pelas condições de higiene e segurança e disponibilizar as informações necessárias aos interessados. Os beneficiários da Contratante deverão seguir as mesmas regras que todos os demais alunos, conforme acordo de matrícula.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 A Contratante fica autorizada a fazer a divulgação junto a seus beneficiários dos termos do presente convênio, bem como os manterá informados das circulares ou aditivos de atualizações das taxas de desconto e campanhas promocionais que eventualmente ocorram.

6 CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLÊNCIA

6.1 Fica autorizado o cancelamento imediato por parte da Contratada o acesso do beneficiário que não cumprir com os pagamentos nos prazos determinados e a aplicação das devidas taxas e multas. Em caso de atraso no pagamento, o beneficiário voltará ao valor de tabela normal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1 O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8 CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

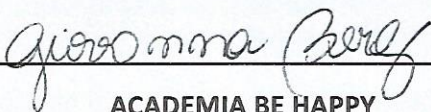
8.1 A Contratada é responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados. A Contratante se compromete em confirmar os dados do beneficiário para conferência de vínculo e se este desligar-se da empresa, a Contratante deverá informar a Contratada imediatamente.

8.2 Caso a Contratante sofra qualquer tipo de alteração relacionada a endereço, troca do responsável por este contrato, deverá comunicar imediatamente à Contratada, para que assim o convênio seja continuado. Qualquer modificação a este contrato somente terá validade se feito por escrito e com plena anuência das partes.

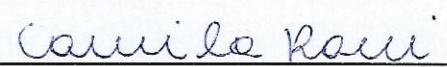
9 CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões firmadas neste convênio. E por assim estarem de pleno acordo com o teor do presente convênio, assinam em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 23 de Novembro de 2017.



ACADEMIA BE HAPPY



CONTRATANTE:
NOME RESPONSÁVEL: Camila Rassi

TESTEMUNHAS

